

LEI Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

“Autoriza fazer constar a Lei Orçamentária, a Dotação Reserva de Contigência”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer constar da Lei Orçamentária e de seus respectivos quadros anexos a Dotação Reserva de Contigência, no valor total de R\$ 461.200,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos reais), conforme destinação abaixo:

I - Prefeitura Municipal.....	441.200,00
II - Câmara Municipal.....	20.000,00

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento.